EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, CONFORME LEI FEDERAL 13.465/2017
EDITAL Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público que o Núcleo Santa Laura, está em Processo de Regularização Fundiária Urbana, através da Legitimação Fundiária, conforme Artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

1) DO NÚCLEO:

1.1) O Núcleo Urbano Santa Laura fica localizado no Município de Faxinal dos Guedes, e pertence a matrícula imobiliária nº 34.745, de propriedade de Sergio Benetti e Mary Lucia Trevisan Benetti;

1.2) O núcleo possui 18.450,52 m² a regularizar, e conta com 13 lotes existentes;

1.3) As ruas que atendem o núcleo são Rua Projetada A, e pela Estrada de Acesso que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único, a seguir transcrito:

> ***Art. 53.*** *Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.*
>
> ***Parágrafo único.*** *A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.*

1.4) O quadro de área do núcleo é composto da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 34.745	30.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	15.807,99 m²
Área da Estrada e Rua	2.642,53 m²
Área total da REURB	18.450,52 m²
APP	594,01 m²

2) DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PRESENTES NO NÚCLEO:

2.1) A área objeto dessa regularização possui os seguintes equipamentos e/ou serviços comunitários:

a) Abastecimento de água potável;

b) Esgotamento sanitário individual;

c) Arruamento na maior parte da área da intervenção;

3) DAS CONFRONTAÇÕES:

3.1) Os confrontantes internos e externos serão notificados por via postal, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017;

3.2) Os confrontantes notificados terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017;

3.3) O quadro de confrontações está transcrito a seguir:

QUADRO DE CONFRONTAÇÕES		
MATRÍCULA	PROPRIETÁRIOS	TIPO DE CONFRONTAÇÃO
34.744	Ilario Afonso Benetti e Neusa Teresinha Da Silva Benetti	Confrontante externo
34.745	Sergio Benetti e Mary Lucia Trevisan Benetti	Titular de domínio e confrontante externo
38.616	Sergio Benetti Junior	Confrontante externo
39.678	Santa Laura S.A.	Confrontante externo

4) DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1) As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017;

4.2) A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município;

4.3) Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Faxinal dos Guedes/SC, 19 de fevereiro de 2026.

MAPA GEORREFERENCIADO DO NÚCLEO

